

O **CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC** com sede em Florianópolis na Rua Murilo Andriani, nº. 327, Itacorubi, CEP 88.034-902, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 83.043.745/0001-65, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Sérgio André Maliceski e por seu Vice-presidente Administrativo e Financeiro, o Sr. João Mário Martins e por outro lado a empresa, **ALKASOFT INFORMÁTICA LTDA.** com endereço na rua Professor Luis Sanches da Trindade, n.º 69 – Sl. 1001 – CEP 88015-160, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.146.825/0001-19, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, têm entre si o presente Termo Aditivo nº.001/2020 ao contrato nº. 898/2019, justo e contratado o Licenciamento do Sistema Lawyer Corporativo Web 10.0., o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

---

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

---

1.1 - De acordo com a Cláusula Quinta do contrato, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, a partir de **02 de janeiro de 2021.**

---

#### CLÁUSULA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

---

2 1 - As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

2.1.1 - declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis federais n os 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

2.1.2 - comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I deste artigo e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

2.1.3 - comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

2.1.4 - declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a **rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da **cobrança das perdas e**

E por estarem assim justas e contratadas, as partes, através de seus representantes legais abaixo assinados, assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Florianópolis, 20 de outubro de 2020.

**Pelo Contratante:**

\_\_\_\_\_  
Sérgio André Maliceski  
Presidente

\_\_\_\_\_  
João Mário Martins  
Vice-presidente Administrativo e  
Financeiro

**Pela Contratada:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
André Reiser Rebello  
Assessor Jurídico

\_\_\_\_\_  
Matheus Norberto Gomes  
Gerente de Finanças